PROJETO DE LEI Nº 14/2023

"Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Aproveitamento de Energia Solar no município de Parnamirim/RN e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Aproveitamento de Energia Solar como forma de fomentar a geração de energia fotovoltaica, favorecer a sustentabilidade ambiental e promover desenvolvimento econômico no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º – São objetivos da Política instituída por esta Lei:

I – estimular os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solar quando houver viabilidade técnica e econômica;

II - estimular o estabelecimento de empresas e instalação de parques de energia solar, sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos, bem como à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar;

III - fomentar à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

Art. 3º – Na Politica Municipal de estímulo e incentivo ao aproveitamento da energia solar, fica deliberado o Poder Executivo a:

I - ampliar o uso da energia solar no município;

II - estimular atividades utilizando fonte de energia solar;

III - estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela Política de que trata esta Lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

IV - apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamentos de energia solar;

V - aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 01/11/2023
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

VI - articular as políticas de incentivo à tecnologia com os programas de capacitação e geração de emprego e renda, buscando desenvolvimento integrado;
VII -desenvolver outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Município de Parnamirim/RN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objeto instituir Política de Incentivo ao Aproveitamento de Energia Solar no município de Parnamirim/RN. É consabido que a energia solar é uma alternativa energética que tem sido amplamente explorada, principalmente em nossa região, mormente por ser considerada fonte de energia limpa e capaz de promover sustentabilidade ambiental. Isso porque, a geração de energia solar contribui consideravelmente para a proteção do clima global e, ao mesmo tempo, tem um importante papel na melhoria da qualidade de vida.

Ademais, não se pode olvidar ainda que a instalação de usinas e parques fotovoltaicos em nosso município, possibilitarão a geração de emprego e renda, unindo, desta feita, as novas tecnologias à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Considerando estes aspectos, o presente projeto de lei foi desenvolvido a fim de estabelecer diretrizes e incentivos para instalação de parques fotovoltaicos em nosso município, que obterão isenção de ISS – Imposto Sobre Serviço, durante o período de construção das mencionadas usinas.

Nesse sentido, resguardada a competência da União para legislar sobre qualquer tipo de energia, é de competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, mormente estabelecer políticas de desenvolvimento local.

Assim sendo, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência. Certo de contar com atenção dos Nobres Vereadores, manifesto desde já agradecimento e aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de outubro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
RECEBIDO
Data: 01/11/2023
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO